



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

13738 - Resumo Expandido - Trabalho em Andamento - 41ª Reunião Nacional da ANPEd (2023)

ISSN: 2447-2808

GT11 - Política de Educação Superior

O FIES COMO TENTÁCULO DA FINANCEIRIZAÇÃO E DO PRIVATISMO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Darllen Almeida da Silva - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Norma Iracema de Barros Ferreira - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

O FIES COMO TENTÁCULO DA FINANCEIRIZAÇÃO E DO PRIVATISMO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Resumo: o *tema* versa sobre financeirização e privatização do Educação Superior, tendo como objeto de estudo o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). O problema indaga: como a estruturação do FIES se insere na financeirização e no privatismo da Educação? O *objetivo* é analisar o funcionamento do FIES, à luz dos pressupostos privatistas e de financeirização do capital, sob base teórica de Santos Filho e Chaves (2017), Brettas (2012; 2017; 2020) e Sekki (2020), com pesquisa documental voltada à malha legislativa. Os *resultados* prévios indicam que o FIES é política de financeirização, na qual o setor privado se apropria dos fundos públicos brasileiros, em um movimento privatista da Educação Superior brasileira.

Palavras-chave: Financeirização, Privatismo, Educação Superior, FIES.

O tema financeirização e privatização da Educação Superior (ES) propõe metáfora do FIES como um dos tentáculos deste polvo que agarra as presas. Nesta analogia, o FIES é Programa de acesso “democrático” à ES, camuflando-se na equidade de direitos. Parte-se do problema: como a estruturação do FIES se insere na financeirização e no privatismo da Educação? O texto é fruto da Tese em andamento no Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia/PGEDA, com objetivo de analisar o funcionamento do FIES, à luz dos pressupostos privatistas e de financeirização do capital. Os fundamentos teórico-metodológicos estão apoiados em Brettas (2012; 2017; 2020), Sekki (2020) e Santos Filho e Chaves (2017), os quais abordam a financeirização e privatização da ES, respaldando uma pesquisa documental, que analisa malha legislativa concernente ao FIES.

O FIES é Programa de natureza contábil, sancionado pela Lei 10.260 (BRASIL, 2001)

e vinculado ao Ministério da Educação (MEC), que com taxas de juros subsidiadas, financia até 100% cursos superiores de Instituições de Ensino Superior (IES) privadas, configurando relação comercial de empréstimo para estudantes, a longo prazo. O Programa divulgado nos dois Governos de Lula (2003-2010), foi uma das bandeiras de sua campanha vitoriosa em 2022, mas não é uma inovação, pois tem raízes no Programa de Crédito Educativo [\[1\]](#) (CREDUC), implantado em 1976, no Governo Militar. Desde então, veio se reformulando, sendo que no Governo Collor (1990-1992) sofreu alteração pela Lei 8.436/92 (BRASIL, 1992), para atendimento a alunos carentes. A referida Lei propugnava, que os encargos educacionais se delimitavam entre 50% a 100% do valor da mensalidade ou da semestralidade, com prazo de um ano de carência para quitar o financiamento, a partir do término ou da interrupção do Curso. Não é mera coincidência tal alteração, pois o neoliberalismo no Brasil ganhou força nos anos 1990, em um movimento que envolvia “alterações conduzidas pela burguesia, preocupada em retomar sua hegemonia e a implementação de conquistas para a classe trabalhadora.” (BRETTAS, 2020, p. 23). No Governo Fernando Henrique Cardoso/FHC o Programa foi institucionalizado pela Medida Provisória 1.827/99 (BRASIL, 1999), como Fundo de Financiamento Estudantil ao Estudante do Ensino Superior, consagrada em seu uso abreviado – FIES.

Para Brettas (2020, p. 130), o Governo FHC engendrou “uma perversa concentração de renda via financiamento do orçamento público,” para alcançar estabilidade, na chamada reestruturação econômica, que reforçou a priorização das políticas de privatização. Nisso se inclui o FIES, já que pelo seu ordenamento, as IES privadas recebem títulos do Tesouro Nacional, o que significa que usam repasses do fundo público. Isso reforça que “a burguesia encontra formas cada vez mais sofisticadas de se apropriar do valor gerado pela classe trabalhadora,” (BRETTAS, 2012, p. 109) e na ideologia de atendimento à demanda social de acesso à ES, o FIES muito bem representa isso.

Desde a institucionalização do FIES até hoje muitas alterações ocorreram. Porém, para Santos Filho e Chaves (2017), houve uma intensificação das reformulações a partir da promulgação da Lei 12.202/10 (BRASIL, 2010), que reduziu a taxa de juros para 3,4% e ainda possibilitou o financiamento de 100% do Curso, aumentando o prazo de carência para 18 meses após a formatura. Isso mostra o interesse do Estado em reduzir riscos de inadimplência, o que é favorável para as IES privadas. Reforça-se o exposto na Portaria 209/18 (BRASIL, 2018), que inseriu o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies), com representantes do Ministério da Educação, da Fazenda, do Planejamento, além da Casa Civil, incumbidos de formular a política de oferta de financiamento estudantil e supervisionar a execução das operações do FIES. A inclusão reforça o caráter de financeirização, bem como demonstra a fragilidade do sistema, visto que o crescimento do Programa não foi acompanhado de fiscalização adequada. A inserção do CG-Fies se deu na Lei 13.530/17 (BRASIL, 2017), sendo que outro ponto interessante foi a abertura do financiamento para estudantes matriculados em cursos da Educação Profissional, Técnica e Tecnológica, e em programas de Mestrado e Doutorado profissional. Essa ampliação atendeu

à demanda dos setores privados, que sob o discurso de expansão do acesso, buscavam ampliar seus tentáculos sobre o fundo público, aumentando suas matrículas em um período de “crise” no setor (SEKI, 2020).

Discussão de resultados parciais: Advoga-se com Seki (2020, p. 145) que o término do CREDUC não diminuiu a “ânsia pela rentabilização financeira” e que a grande mudança com o FIES foi que “o pagamento passou a ser efetivado por meio de certificados federais representantes de dívidas contra o Tesouro Nacional.” O autor ainda pontua o ineditismo do FIES, já que é o único que se tem notícia no Mundo, que “permitiu a emissão de dívidas estatais mediante um programa de financiamento estudantil.” O programa foi então, ajustando-se progressivamente, correspondendo às demandas do mercado e aos anseios dos grupos privados.

Ao dispor de “parcelas do fundo público, o Estado efetivamente assegurou que a atividade de comercialização das matrículas por meio do crédito estudantil não envolvesse qualquer risco para as empresas de ensino.” (SEKI, 2020, p. 148). Ainda para o autor, os financiamentos consistiram no adiantamento de mensalidades, o que possibilitou uma redução dos custos operacionais, mitigando “os riscos da atividade capitalista” e aumentando a rotação de capitais. Destaca-se que as pressões dos setores privados é que fizeram emergir muitas alterações no Programa, o que mostra que essas políticas acompanham o movimento de financeirização. Advoga-se com Brettas (2017, p. 62) que “a fragmentação, a focalização e a privatização sempre estiveram presentes nas políticas sociais do Brasil.” Embora no contexto neoliberal haja uma acentuação disso, desde o CREDUC, nos idos anos 1970, já havia tendência de repasse de fundos públicos ao setor privado, o que enseja dizer que a educação perpassa, necessariamente, pela financeirização e privatização em andamento.

Considerações finais: Compreende-se da análise exposta, que o CREDUC, política assumida no Governo militar, veio-se estendendo paulatinamente, de modo que em pleno regime democrático, passou pelo governo de um exilado político da ditadura – FHC (1995-2002), quando passou a FIES, chegando ao Governo do sindicalista Lula da Silva (2003-2010), prorrogando-se até hoje. Isto demonstra que Programas de financiamento educacional são uma “velha política,” cujos corolários indicam que o Brasil sempre esteve atrelado à concepção de educação privatista e financeirizada, transferindo recursos públicos para IES privadas, em detrimento da Universidade pública.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 8.436/1992.** Institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8436.htm

BRASIL. **Lei n. 10.260/2001.** Institui o FIES, [...] destinado à concessão de financiamento a estudantes de cursos superiores não gratuitos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110260.htm

BRASIL. **Lei n. 12.202/2010.** Altera a Lei n. 10.260/2001, que dispõe sobre o FIES. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12202.htm

BRASIL. **Lei n. 13.530/2017.** Altera a Lei 12.260 [...]. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13530.htm

BRASIL. **Medida Provisória n. 1.827/1999**. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior [...]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/1999/medidaprovisoria-1827-27-maio-1999-378036-publicacaooriginal-1-pe.html>

BRASIL. **Portaria n. 209/2018**. Dispõe sobre o FIES [...]. Disponível em: http://portalfies.mec.gov.br/arquivos/portaria_209_07032018_incluso_535_02092020.pdf

BRETTAS, T. Dívida pública: uma varinha de condão sobre os recursos do fundo público. In: SALVADOR, E. *et al.* (org.) **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012.

BRETTAS, T. Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil. *Temporalis*, Brasília, n. 34, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.22422/2238-1856.2017v17n34p53-76>

BRETTAS, T. **Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Consequência, 2020.

SANTOS FILHO, J.R dos; CHAVES, V.L.J. O Financiamento Estudantil/FIES e as implicações na financeirização de grupos educacionais. In: CHAVES, V. L. J.; AMARAL, N. C. (org.). **Políticas de financiamento da Educação Superior num contexto de crise**. São Paulo: mercado das Letras, 2017.

SEKI, A. K. **Determinações do capital financeiro no Ensino Superior: fundo público, regulamentações e formação de oligopólios no Brasil (1990-2018)**. 2020. 438 f. Tese (Doutorado em Educação) – Centro de Ciências da Educação, UFSC, 2020.

[1] Informações do portal do MEC. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/mcreduc.pdf>